



DECRETO Nº 3.203/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Atualiza monetariamente os valores incidentes sobre os tipos e padrões das edificações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOFETE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados monetariamente para efeitos de tributação os valores incidentes sobre os tipos e padrões das edificações correspondentes a 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento), apurada nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o índice da tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR METRO QUADRADO DAS CONSTRUÇÕES.

TABELA I – APARTAMENTOS, RESIDÊNCIAS E ESCRITÓRIOS

TIPO I – PRECÁRIO

A – Estrutura Mista;

B – Inexistência de forro (telha vã);



- C – Pintura a cal;
- D – Telhado comum;
- E – Pisos atijolados;
- F – Inexistência de revestimento e reboco nas paredes;
- G – Portas e janelas simples.

VALOR POR METRO QUADRADO: R\$ 75,26

TIPO II – POPULAR

- A – Estrutura de Alvenaria;
- B – Inexistência de forro (telha vã);
- C – Pintura só a cal;
- D – Telha comum;
- E – Instalação elétrica e hidráulica incompleta;
- F – Piso de madeira e cerâmica;
- G – Portas e janelas simples.

VALOR POR METRO QUADRADO – R\$ 184,26

TIPO III – MÉDIO

- A- Estrutura de alvenaria;
- B- Forro de madeira;
- C- Pintura, barras á óleo e o resto a cal;
- D- Telhas comum;
- E- Instalações elétricas e hidráulicas embutidas;
- F- Pisos de tacos ou cerâmicos;



- G- Revestimentos das paredes- reboco;
- H- Portas e janelas simples.

VALOR POR METRO QUADRADO – R\$ 278,52

TIPO IV – FINO

- A - Estrutura de alvenaria;
- B - Pintura total a óleo ou látex ou simples;
- C - Existência de abrigo para autos;
- D - Instalação elétricas e hidráulicas completas e embutidas;
- E - Piso de mármore, marmoraria, carpete, madeira ou simples;
- F - Revestimento de paredes: mármore, azulejos, lambris ou similares;
- G- Portas e janelas com protetores de Ferro.

VALOR POR METRO QUADRADO – R\$ 485,45

TABELA II – CONSTRUÇÕES COMERCIAIS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS

TIPO I - PRECÁRIO

- A- Pilares de tijolos, madeira ou concreto;
- B- Pisos sem revestimentos;
- C- Ausência de paredes de vedação;
- D- Pé direito inferior a 04 (quatro) metros;

VALOR POR METRO QUADRADO – R\$ 51,55



TIPO II – POPULAR

- A- Pilares de concreto, tijolos ou madeira;
- B- Pisos com revestimentos;
- C- Vedação máxima de um só lado;
- D- Pé direito mínimo de 04 (quatro) metros;

VALOR POR METRO QUADRADO – R\$ - 88,24

TIPO III - MÉDIO

- A- Construção com pilares de concreto ou alvenaria;
- B- Vãos inferiores a 08 (oito) metros;
- C- Alvenaria com ou sem revestimentos;
- D- Máximo de 03 (três) paredes de vedação;
- E- Piso acimentado ou de concreto;
- F- Barra impermeabilizada.

VALOR POR METRO QUADRADO – R\$ 223,22

TIPO IV – FINO

- A- Pé direito com um máximo de 05 (cinco) metros;
- B- Estrutura de vãos médios;
- C- Vedação nas quatro faces;
- D- Barra impermeável;
- E- Piso de concreto.



VALOR POR METRO QUADRADO – R\$ - 473,92

TABELA III – MISTA

TIPO I – PRECÁRIO

- A- Estrutura mista;
- B- Inexistência de forro (telha vã);
- C- Pé direito inferior a 04 (quatro) metros;
- D- Telhas comum;
- E- Piso atijolado;
- F- Portas e janelas simples;
- G- Alvenaria sem revestimento;

VALOR POR METRO QUADRADO – R\$ 57,10

TIPO II – POPULAR

- A- Estrutura de alvenaria;
- B- Inexistência de forro (telha vã);
- C- Telhado comum;
- D- Pé direito mínimo de 04 (quatro) metros;
- E- Instalações elétricas e hidráulicas incompletas;
- F- Piso de madeira ou cerâmica;
- G- Revestimento das paredes – reboco;
- H- Portas e janelas simples.



VALOR POR METRO QUADRADO – R\$ 115,33

TIPO III – MÉDIO

- A- Estrutura de alvenaria;
- B- Forro de madeira;
- C- Pé direito mínimo de 04 (quatro) metros;
- D- Pintura com cal;
- E- Telha comum;
- F- Instalações elétricas e hidráulicas embutidas;
- G- Piso de taco ou cerâmica;
- H- Revestimento das paredes: reboco;
- I- Portas e janelas simples.

Valor por metro quadrado – R\$ 223,22

TIPO IV - FINO

- A- Estrutura de alvenaria;
- B- Forro com madeira ou laje;
- C- Pintura a óleo;
- D- Telhado comum;
- E- Piso de cerâmica, taco, marmorita, carpete, madeira ou similares;
- F- Instalações elétricas e hidráulicas completas e embutidas;
- G- Revestimento das paredes: azulejos, lambris ou similares;
- H- Portas e janelas com protetores de ferro.



VALOR POR METRO QUADRADO – R\$ 485,45

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2023.

Bofete, 22 de Dezembro de 2022.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no prédio do Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE BOFETE

RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000

FONE (14)3883-9300

CNPJ: 46.634.143/0001-56



CÓDIGO DE ACESSO

6933C1309BF7475A988447216B123547

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: CLAUDECIO JOSE EBURNEO em 22/12/2022 09:17:59

CPF:***.***-598-17

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6933C1309BF7475A988447216B123547>